



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 819/92

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO
DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor Roberto Paulo Almeida, Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal a provou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Miranda, um lote de terreno urbano, com área total de 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), situado à Rua dos Albuquerque, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE, para a Rua dos Albuquerque, medindo 12,00 metros; FUNDOS, com o lote nº 20 (vinte), medindo 12,00 metros; LADO DIREITO, divisando com o lote nº 05 (cinco), medindo 30,00 metros; LADO ESQUERDO, Limita-se com o lote nº 07 (sete), medindo 30,00 metros, matriculado no Registro de Imóvel local, às folhas 167/168 vº , do livro nº 77.

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo anterior, será sem ônus para o beneficiário.

Artigo 3º - O imóvel objeto de doação, citado no artigo 1º, será exclusivamente para edificação da sede própria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Miranda.

Artigo 4º - Caso seja desvirtuada a edificação mencionada no artigo anterior, o imóvel reverter-se-á ao patrimônio do Município.

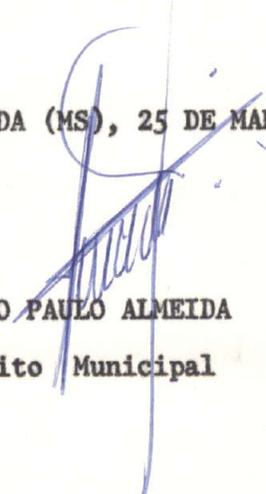
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARQUIVE - SE
EM: 02/04/92
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA (MS), 25 DE MARÇO DE 1.992.


ROBERTO PAULO ALMEIDA
Prefeito Municipal